



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE

SENHORAS VEREADORAS

SENHORES VEREADORES.

33.ª Sessão

Data 14/10/21

Encaminhamento

pautada para a próxima sessão.

Presidente

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº

50/2021

Recentemente, a pauta da dignidade menstrual ganhou destaque no cenário nacional, diante o grande número de pessoas que menstruam que não possuem acesso à absorventes higiênicos, banheiros e saneamento básico, o que afeta diretamente a saúde pública e a educação.

Uma pesquisa de 2018 da marca de absorventes Sempre Livre apontou que 22% das meninas de 12 a 14 anos no Brasil não têm acesso a produtos higiênicos adequados durante o período menstrual. A porcentagem sobe para 26% entre as adolescentes de 15 a 17 anos.

Segundo dados do IBGE - Censo 2010, o Brasil tem hoje cerca de 7,5 milhões de meninas que menstruam na escola. O banheiro não é só condição para a troca de absorventes. É também um espaço de privacidade, muitas vezes necessário para um respiro quando a menstruação vem acompanhada de dores e desconfortos. Um dos raros estudos focados em meninas brasileiras, conduzido no interior de Pernambuco, observou que 31% das adolescentes já faltaram à escola em decorrência da menstruação.

Em setembro, o Projeto de Lei nº 4.968/2019, que institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos, foi aprovado pelo Senado destacando a importância do combate à precariedade menstrual.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

No entanto, na última semana, fomos surpreendidos com o voto do Exmo. Senhor Presidente Jair Bolsonaro, dos principais pontos da proposta aprovada pelos parlamentares.

Não colocar a pauta da dignidade menstrual como prioridade demonstra a falta de empatia ou desconhecimento da importância da distribuição de absorventes para as pessoas que menstruam, por parte do Executivo Nacional. Certamente, tal projeto beneficiaria milhares de pessoas além de diminuir a evasão escolar e problemas de saúde pública.

Enquanto autor da Lei 2039/2021, que "Dispõe sobre as diretrizes para as ações de Promoção da Dignidade Menstrual, de conscientização e informação sobre a menstruação, o fornecimento de absorventes higiênicos no Município de Praia Grande", e grande defensor deste tema no município de Praia Grande, não posso deixar de manifestar o meu repúdio pelo ato do Exmo. Sr. Presidente da República.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à mesa ouvido o duto plenário e satisfeitas todas as formalidades regimentais, que seja enviada essa MOÇÃO DE REPÚDIO ao Exmo. Presidente da República, Sr. Jair Messias Bolsonaro, em razão do voto referente à distribuição de absorventes instituídos pelo Projeto de Lei nº 4.968, de 2019, que "Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual".

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 14 de outubro de 2021.

MARCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA
(MARCIO ALEMÃO)

Vereador